



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição da assinatura do pacote completo do software SIMPLES DENTAL PRO (anual); conforme especificações e condições definidas neste Termo de Referência.

1.2. Modalidade de Contratação: Dispensa de Licitação art. 75, inciso (I ou II) da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a alta demanda dos atendimentos odontológicos;

Considerando a necessidade de implementar a gestão dos atendimentos, bem como o registro digital e estatístico dos atendimentos e do levantamento epidemiológicos dos servidores e magistrados desta Corte;

Considerando que o Medicina Direta, apesar de atender parcialmente a equipe médica, não atende as necessidades da odontologia;

Considerando que a equipe médica vem tratando da substituição do próprio software Medicina Direta, pois este não acompanhou as evoluções tecnológicas e não tem a inteligência artificial integrada em seu portfólio;

Considerando que em diversas tratativas entre a equipe de informática/equipe odontológica/Neodel para implementar melhorias, através de customização, para alcançar alguma expectativa mínima de atender a equipe de odontologia falharam, e foram demasiadamente onerosas, aproximando-se de 50 mil reais além do já pago mensalmente a esta Contratada;

Considerando que existe no mercado softwares odontológicos que atendem altamente as expectativas desta equipe de odontologia, agregando, inclusive inteligência artificial em seu portfólio, além de terem sido desenvolvido especialmente para odontologia, pela alta especificidade que esta área da saúde apresenta;

Considerando que o custo anual destes softwares não ultrapassa R\$ 4 mil reais anuais, sem necessidade de sedimento neste Tribunal, pois eles utilizam de ambiente de nuvem para sua execução;

Considerando que, em pesquisa de mercado, encontramos o software "Simples Dental"

que tem excelente custo benefício - custa aproximadamente R\$ 3.500,00 anualmente - além de, como dito, ser completo para a odontologia pormenorizadamente em todas as suas especialidades, ainda integrar o uso da inteligência artificial para diversos processos de trabalho e do controle periódico dos pacientes, o que tornaria viável a implementação do exame periódico de odontologia, e, por conseguinte, ser possível realizar o levantamento situacional dos pacientes atendidos;

Por fim, porém não menos importante, a aquisição deste software ainda estaria dentro das ações de sustentabilidade, pois evitaria a utilização de fichas de papel impressa, e uso de arquivo de documentações e prontuários. Lembrando que, atualmente, todos os exames radiológicos e laboratoriais executados internamente, e também os solicitados externamente são disponibilizados no formato digital, sendo possível anexá-los no pretendido software.

Diante do exposto, e do discutido em reunião com a Diretoria geral, que nos autorizou realizar esta solicitação, pedimos, por gentileza, que nos seja autorizada a aquisição do software odontológico "Simples Dental", para que esta Seção de Odontologia possa alcançar ainda mais excelência em seus serviços prestados.

Adicionalmente, conforme Parecer Técnico nº 004/2026, Doc. SEI nº __ a solução caracteriza-se como Software as a Service (SaaS), operando em ambiente de nuvem e realizando tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente aqueles relacionados à saúde dos usuários.

Nesse contexto, a contratação demanda a adoção de medidas de governança, segurança da informação e proteção de dados compatíveis com o nível de criticidade das informações tratadas, incluindo controles de acesso, segregação de perfis, autenticação segura e definição clara das responsabilidades quanto ao tratamento dos dados pessoais.

Ressalta-se, ainda, que o não atendimento a tais requisitos pode acarretar riscos de natureza legal, regulatória e reputacional à Administração, especialmente em razão da possibilidade de exposição de dados sensíveis.

3. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO (requisitos mínimos).

PRO 3.1. Aquisição da **assinatura do pacote completo do software SIMPLES DENTAL**
por um período de 12 meses;

- **Quantidade:** 01 (uma) licença;
- Versão: PRO, última versão disponível;
- Idioma: português/Brasil;
- Compatibilidade total com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional
ou
superior 32/64bits;
- Fornecimento de todos os manuais e documentos técnicos necessários para as suas Instalações e para o seu uso e operação.

- Suporte técnico por Email e telefone dentro do período da assinatura.

- **Catser:** 27502 – **Descrição:** Locação de software.

3.2. O Plano PRO (anual) atende de forma completa às necessidades do nosso serviço de saúde bucal, oferecendo ferramentas essenciais para gestão clínica, administrativa e documental. O sistema disponibiliza prontuário eletrônico odontológico completo, com registro padronizado de atendimentos, odontograma, anamnese, anexos e evoluções, garantindo rastreabilidade e conformidade com as exigências legais. A inclusão de imagens e anexos se dá de forma ilimitada.

A plataforma possui agenda integrada com marcação, confirmação e lembretes automáticos de consultas e retornos, além de suporte a exames periódicos, reduzindo o absenteísmo e melhorando o fluxo de atendimento. Conta também com comunicação via **WhatsApp Web**, agilizando contato com os pacientes e fortalecendo a adesão ao tratamento.

O plano oferece ainda **assinatura eletrônica de documentos**, permitindo formalização rápida, segura e sem uso de papel, além de relatórios gerenciais que apoiam o planejamento, o monitoramento de produtividade e a prestação de contas exigida no setor público. O módulo de controle de estoque auxilia na utilização eficiente dos materiais odontológicos.

Por fim, o Simples Dental garante segurança da informação e conformidade com a LGPD, fator essencial para proteção dos dados sensíveis dos pacientes. Considerando o conjunto de funcionalidades e a necessidade de um sistema completo e integrado, o Plano Pro representa a opção com melhor relação custo-benefício e adequada às demandas do nosso órgão.

3.3 Requisitos de Segurança da Informação e Proteção de Dados

A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I – Estar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais e dados sensíveis;

II – Possuir mecanismos de controle de acesso com segregação de perfis e concessão de privilégios mínimos necessários, conforme o princípio do menor privilégio;

III – Permitir a utilização de autenticação forte, preferencialmente com múltiplos fatores (MFA), para acesso à plataforma;

IV – Permitir a criação de contas segregadas por usuário, vedada a utilização de credenciais compartilhadas;

V – Garantir que o acesso ao sistema seja restrito a usuários previamente autorizados e devidamente capacitados;

VI – Utilizar criptografia na comunicação de dados (SSL/TLS ou superior);

VII – Disponibilizar registros de logs de acesso e operações realizadas na plataforma;

VIII – Possuir política de backup e recuperação de dados;

IX – Informar claramente a política de tratamento, armazenamento, compartilhamento e eventual transferência internacional de dados;

X – Garantir que o compartilhamento de dados com terceiros ocorra apenas para finalidades estritamente necessárias à execução do serviço;

XI – Possuir mecanismos que permitam a gestão de consentimento e preferências de privacidade, quando aplicável;

XII – Assegurar que as integrações com terceiros sejam configuradas de forma controlada, sendo habilitadas apenas aquelas estritamente necessárias;

XIII – Permitir revisão e gestão de permissões associadas a integrações, APIs e extensões;

XIV – Garantir a proteção contra acessos não autorizados, vazamentos ou perda de dados.

A CONTRATADA deverá disponibilizar documentação comprobatória das medidas de segurança adotadas.

3.4 Restrições e Diretrizes de Uso

I – Fica vedada a utilização de credenciais institucionais do Tribunal (e-mails corporativos ou contas vinculadas ao domínio institucional) para acesso à plataforma;

II – O acesso ao sistema deverá ser realizado por meio de credenciais específicas e exclusivas da solução contratada;

III – Deverá ser adotado o uso de autenticação forte e controle rigoroso de acessos;

IV – A utilização da solução deverá ocorrer com contas segregadas por usuário;

V – O uso de integrações, extensões de navegador e automações deverá ser previamente avaliado e restrito às funcionalidades estritamente necessárias;

VI – O acesso a dados institucionais ou integrações com sistemas do Tribunal somente poderá ocorrer mediante prévia análise de risco e autorização formal;

VII – Deve ser observado o princípio do menor privilégio em todas as permissões concedidas.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O prazo máximo para entrega do objeto é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, a qual vai anexada cópia da Nota de Empenho.

4.2. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis na sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, situada no Edifício Ministro Djaci Falcão, na Av. Martin Luther King, s/n – Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50030-908, no horário de expediente, normal deste Tribunal, das 09:00h às 18:00h, mediante prévio agendamento, através dos telefones 81-3425.9387 ou 81-3425.9388, na Subsecretaria de Informática, com a apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo e quantidades indicadas neste Termo de Referência.

4.2.1. A entrega do objeto deverá ser acompanhada pela Seção de Microinformática, através de servidor designado.

4.2.2. Considera-se entregue o objeto com a disponibilização de acesso funcional à plataforma, incluindo:

- criação de contas de usuários;
- acesso ao sistema;
- disponibilização de documentação de uso;
- suporte inicial para utilização.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 - Observado o disposto no Art. 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

5.1.1. - **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

5.1.2. - **Definitivamente**, até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade, quantidade do bem e da realização dos testes necessários para o seu perfeito funcionamento, com a sua consequente aceitação.

5.2. - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

5.3. - Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

5.4. - O fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do bem, a partir da comunicação oficial feita pelo TRF da 5ª Região.

5.4.1 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e neste Instrumento.

5.5. - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

5.5.1. – Objeto de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;

5.5.2 - Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;

5.5.3 - Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

5.6. - O recebimento definitivo dar-se-á:

5.6.1 - Após verificação física que constate a integridade do produto;

5.6.2. - Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

5.6.3. – Após a realização dos testes necessários para o perfeito funcionamento do objeto.

5.7. - Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

6. DA GARANTIA (tempo de assinatura)

6.1. - A contratada se obriga, dentro do prazo de assinatura do software (12 meses), prestar garantia contra defeito de fabricação, incluindo suporte técnico e manutenção das licenças, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Nesta garantia constam todos os pacotes de atualizações, que porventura surjam, para a versão ofertada.

6.2. - No caso de haver defeitos no objeto, e se, consequentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição dos itens defeituosos.

7. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução desta aquisição ficará a cargo do Setor de Odontologia do TRF da 5ª Região, através do servidor designado.

8.2 - Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

8.3 - A fiscalização deverá observar, além da execução do objeto, o cumprimento dos requisitos de segurança da informação, proteção de dados pessoais e controle de acessos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A empresa contratada obrigar-se-á:

8.1.1 - A reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de, no máximo, de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

8.1.2 - A evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

8.1.3 - A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

8.1.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

8.1.5 - Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante;

8.1.6 - Designar profissional responsável pela entrega do objeto;

8.1.7 - Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;

8.1.8 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

8.1.9 - Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

8.1.10 - Garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);

8.1.11 - Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e sensíveis contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas;

8.1.12 - Informar ao contratante sobre incidentes de segurança que possam impactar os dados tratados;

8.1.13 - Disponibilizar informações sobre armazenamento, backup e recuperação de dados;

8.1.14 - Garantir que eventuais transferências internacionais de dados atendam às exigências da LGPD;

8.1.15 - Assegurar que terceiros envolvidos no tratamento de dados estejam em conformidade com a LGPD.

9. DAS PENALIDADES *

9.1 - Serão aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

9.2 - Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

10.2.1 - O contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

9.3 - Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

10.3.1 - Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 10.2, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência.

9.4 - A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

9.5 - Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Multa por Rescisão

9.6 - Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

10.6.1. - Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

9.7. - As multas descritas serão descontadas do pagamento a ser efetuado ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

9.8. - O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

9.9. - Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas na Lei 14.133/2021.

9.10. - As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.

9.11. - A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

* No caso de adesão a ata de registro de preço, adotar as penalidades da ata\edital em questão.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 10.2 - Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas;
- 10.3 - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens adquiridos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- 10.4 - Atestar no verso das notas fiscais/faturas, apresentadas pela CONTRATADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento do objeto acima especificado.
- 10.5 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento do produto até o 10º (décimo) dia útil, após o atesto da fatura pela Unidade Técnica;

11. DO PAGAMENTO

11.1 – Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contado do seu recebimento definitivo, o fiscal da contratação deverá encaminhá-lo para pagamento.

11.2 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente até o **10º (décimo) dia útil** após o atesto do documento de cobrança, comprovação do recebimento definitivo e prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

11.3 - Se na data da liquidação da obrigação por parte do contratante existir quaisquer um dos documentos exigidos pelo cadastro do SICAF com validade vencida, a contratada deverá providenciar a(s) sua(s) regularização(ões) junto à sua unidade cadastradora no referido sistema, ficando o pagamento pendente de liquidação até que sua situação seja tornada regular, reiniciando-se, a partir do dia que seja sanada a irregularidade, o prazo para pagamento, sendo que a contratada se obriga a comunicar a contratante da regularização no SICAF.

11.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios;
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365}$ $I = \frac{6}{100} \times \frac{365}{365}$ $I = 0,0001644$
		365. 365
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DA PROPOSTA E DA ADJUDICAÇÃO.

12.1 – A licitante arrematante deverá anexar, junto a proposta comercial, prospecto(s) /folheto(s) dos bens e equipamentos ofertado para verificação do atendimento às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e no Edital;

12.2 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital, aquela que apresente menor preço por item para o objeto da licitação.



Documento assinado eletronicamente por **JOHNMARY VITAL DE ARAÚJO, SUPERVISOR(A)**, em 17/03/2026, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5768330** e o código CRC **9B854046**.